

Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pelo licitante em 30 dias após recebimento do material devidamente acompanhado pela respectiva nota fiscal e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

É possível atender à nossa solicitação?

QUESTIONAMENTO II

Não visualizamos em cláusulas do edital e minuta de contrato correção de valores por eventuais atrasos em pagamentos. Com o objetivo de atender à condições prevista na Lei 8666/93, solicitamos a possibilidade de inserir a

cláusula abaixo.

"A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CONTRATANTE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito," conforme artigo 40, inciso XIV, alínea C, da Lei Federal 8.666/93.

É possível atender à nossa solicitação?

QUESTIONAMENTO III

A cláusula 12.1 do edital menciona que o recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação das quantidades dos materiais e o recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

Levando em consideração que o objeto, licitado se trata de aquisição, e não tendo o licitante nenhuma responsabilidade pela sequência de obra, e ainda que o pagamento, está condicionado à liberação da nota fiscal, solicitamos a possibilidade que o recebimento definitivo seja feito juntamente com o recebimento dos materiais e após atestados que os materiais estão "conformes".

É possível atender à nossa solicitação?

Atenciosamente

Saint-Gobain Canalização Ltda
Marcos A. Mendes
Gerente Unid. Negócios MG e Centro
marcos.mendes@saint-gobain.com